384R2825

6. 10. 84 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº L 266/9

REGULAMENTO (CEE) Nº 2825/84 DA COMISSÃO

de 5 de Outubro de 1984

que altera o Regulamento (CEE) nº 283/84 relativamente às datas para o estabelecimento da lista das propostas consideradas para o financiamento e para a conclusão dos contratos relativos à acção para melhoria da qualidade do leite

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1079/77 do Conselho, de 17 de Maio de 1977, relativo a uma taxa de corresponsabilidade e a medidas destinadas a alargar os mercados no sector do leite e dos produtos lácteos (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1206/84 (2) e, nomeadamente, o seu artigo 4º,

Considerando que os nºs 2 e 3, do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 283/84 da Comissão, de 1 de Fevereiro de 1984, relativo a acções com vista à melhoria da qualidade do leite na Comunidade referidas no Regulamento (CEE) nº 1271/78 (3), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 412/84 (4), fixa os prazos relativos ao estabelecimento da lista das propostas consideradas para um financiamento e à conclusão dos contratos para as acções consideradas; que é necessário adiar estes prazos por não poderem, por razões administrativas, ser respeitados;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O Regulamento (CEE) nº 283/84 é alterado so seguinte modo:

1) A data de «1 de Julho de 1984» que figura no nº 2 do artigo 5º é substituída pela de «15 de Outubro de 1984».

2) A data de «1 de Setembro de 1984» que figura no nº 3 do artigo 5º é substituída pela de «15 de Novembro de 1984».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 5 de Outubro de 1984.

Pela Comissão

Poul DALSAGER

Membro da Comissão

(1) JO nº L 131 de 26. 5. 1977, p. 6.
(2) JO nº L 115 de 1. 5. 1984, p. 73.
(3) JO nº L 32 de 3. 2. 1984, p. 28.
(4) JO nº L 48 de 18. 2. 1984, p. 13.